



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

L-E I nº 163:

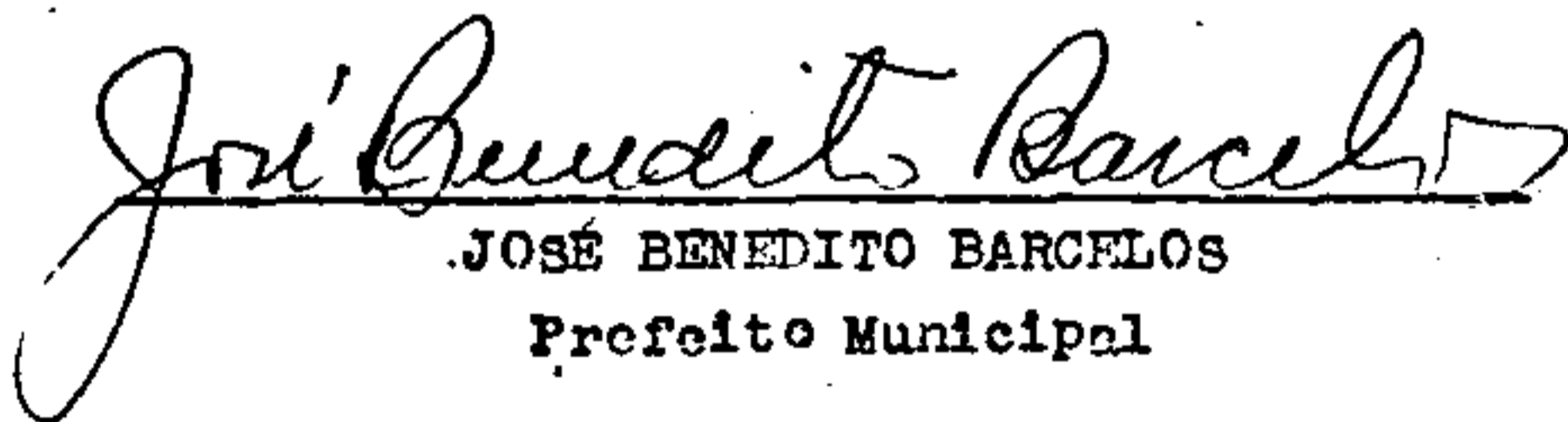
O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono  
a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública para a realização do calçamento com paralelepípedos, da rua Cassiano Castello e Praça João Miguel, nesta cidade

Art. 2º - As despesas decorrentes desta obra, deverão ser incluídas/na proposta orçamentária de ano próximo vindouro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, aos 30 de novem  
bro de 1963.

  
JOSE BENEDITO BARCELOS  
Prefeito Municipal